Lei nº 1105/74

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos Funcionários Estatutários Municipais, a partir de 01 de junho de 1974, aumento nos respectivos vencimentos, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos percebidos em 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 13 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - de 15/09/1974